
Sistema de Documentação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Maria José Silveira Soares*

O Projeto intitulado "Sistema de Documentação e Pesquisa do Patrimônio Cultural Brasileiro", foi elaborado pelo Departamento de Identificação e Documentação - D.I.D., setor responsável pela área de documentação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN¹. O Sistema de Documentação do Patrimônio Cultural Brasileiro pode ser entendido como a etapa inicial desse projeto, que tem como grande objetivo integrar nacionalmente os arquivos da Instituição, preocupando-se em organizar o acervo nos padrões da moderna arquivologia. Após a criação do Sistema de Documentação será iniciada a próxima etapa, o acesso a pesquisa.

Para melhor entendimento do que seja este trabalho, será feita uma explanação da trajetória do órgão que cuida do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

HISTÓRICO

Na década de 20 surgiram vários projetos relacionados à proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, encaminhados à Câmara dos Deputados; porém, não foram aproveitados pelo Parlamento Nacional ou entrava em choque com a Constituição Federal e com o Código Civil vigentes.

*Historiadora e Técnica em Pesquisa do IBPC-RJ.

1 Ex-Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC.

No ano de 1934 foi promulgada a nova Carta fundamental do Brasil. O artigo 148 decretava: "Cabe à União, aos Estados e aos Municípios (...) proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País".

Como princípio constitucional, a proteção ao patrimônio histórico e artístico estava consagrada no Brasil. Porém, faltava "a legislação federal adequada para tornar efetiva esta proteção" e a criação de um serviço técnico especial para a defesa dos monumentos nacionais².

Coube ao então Ministro da Educação, Gustavo Capanema, "tomar a iniciativa dos estudos para um novo projeto de lei federal referente à matéria"³. À pedido, Mário de Andrade, então Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura de São Paulo, apresenta um plano para a criação de um Serviço do Patrimônio Artístico Nacional.

Gustavo Capanema aprova as idéias apresentadas e toma duas decisões: primeira, aproveitando a tramitação do projeto de reorganização geral do Ministério da Educação, na Câmara dos Deputados, solicita a estes que aprove emenda incluindo na estrutura ministerial o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN); segunda, pedir ao Presidente da República Getúlio Vargas autorização para que este novo serviço funcionasse desde logo, em caráter experimental⁴. E isso acontece em abril de 1936.

Em 13 de janeiro de 1937, ocorre a oficialização do Serviço. É que foi aprovado o projeto que dava nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública com a emenda prevendo a criação do SPHAN.

2 BRASIL. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Proteção e Revitalização do Patrimônio Cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília, Fundação Pró-Memória, 1980. (Publ. da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 31) p.16.

3 Idem, p.21.

4 Idem, p.22 e 23.

Verifica-se, entretanto, "que a ação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não teria a necessária eficiência se não fossem fixados os princípios fundamentais da proteção das coisas de valor histórico ou artístico, princípios que não somente traçassem o plano de ação dos poderes públicos, mas ainda assegurassem, mediante o estabelecimento de penalidades, a cooperação de todos os proprietários"⁵.

Foi assim, elaborado o projeto de Lei.

Finalmente, em 30 de novembro de 1937, foi promulgado o Decreto-lei nº25. Este instrumento legal organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. O artigo 1º decreta: "Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico". O parágrafo segundo menciona ainda que "equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana"⁶.

Cabe ressaltar que este órgão federal incumbido de proteger o patrimônio histórico e artístico brasileiro é a mais antiga entidade oficial de preservação dos bens culturais na América Latina.

Em 1946, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é transformado em Diretoria (DPHAN).

Em 1970, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é transformada em Instituto (IPHAN).

5 Idem, p.109 e 110 (Exposição de motivos submetida pelo Ministro Gustavo Capanema ao Presidente Getúlio Vargas, em novembro de 1937).

6 BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. Decreto-lei nº25, de 30/11/37: organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, Serviço gráfico, 1938. Cap.I, art.1º, p.4-5.

Durante sua existência, o IPHAN cumpriu a determinação constitucional, regulamentada no Decreto-lei nº25. Contudo, a partir dos anos 60, fatos ocorreram representando tremendo desafio à capacidade de ação do Instituto - a especulação imobiliária, o incremento do turismo, a urbanização desenfreada - "sem que tivesse havido em contrapartida um crescimento paralelo dos recursos financeiros e uma adequada agilização do órgão"⁷.

Ficou evidente a necessidade de se reestruturar o IPHAN. A solução encontrada foi posta em prática em 1979, com a criação de duas entidades: a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - por transformação do IPHAN - e a Fundação Nacional Pró-Memória. Assim, a SPHAN fica responsável "pela preservação do acervo cultural e paisagístico brasileiro", como órgão normativo, e a Pró-Memória, como órgão operacional, proporciona "os meios e recursos que permitam agilizar a Secretaria"⁸.

1981, com a criação da Secretaria da Cultura, a SPHAN se transforma em Subsecretaria.

Em 1985, cria-se a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e extingue a Secretaria de Cultura.

Com a reforma administrativa ocorrida em 1990 foi criado, através da Lei nº 8.029, o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, como órgão sucessor legal da SPHAN/Pró-Memória, extintas através do mesmo instrumento legal.

Através da Medida Provisória nº 610, publicada no Diário Oficial de 9/09/1994, o IBPC passa a denominar-se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

7 BRASIL. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Proteção e revitalização do Patrimônio Cultural no Brasil: uma trajetória. Brasília, Fundação Pró-Memória, 1980. (Publ. da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 31).p.52 e 171.

8 Idem, p.54 e 55.

PROJETO

O acervo documental do IPHAN é valioso por refletir a ação patrimonial da Instituição e por conter documentos de grande valor histórico, artístico e probatório.

Neste acervo, oriundo das diversas unidades que integram o IPHAN (que são 14 Coordenações Regionais, espalhadas pelo território brasileiro, os Museus Nacionais, além da Administração Central), estão registrados os cinquenta e oito anos de ação do órgão. Existem no Arquivo Central, no Rio de Janeiro, cerca de 450 metros lineares de documentação - processos de tombamento, inventários, registro de obras e intervenções nos bens culturais - além de 150.000 fotografias, 55.000 negativos, 9.000 diapositivos e cerca de 8.000 plantas, mapas e iconografia em geral.

O grande objetivo é integrar nacionalmente os arquivos do IPHAN criando o SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.

Objetivos gerais:

- a) recuperar a organicidade dos fundos arquivísticos do Arquivo Central e dos Museus e Coordenações Regionais do IPHAN;
- b) Implementar um sistema integrado de arquivos do IPHAN;
- c) Implementar uma política de gestão de documentos com respeito à Teoria das Três Idades, para a documentação produzida e/ou acumulada pelo IPHAN;
- d) Montar uma estrutura de conservação de documentos;
- e) Informatizar e automatizar o sistema.

Objetivos específicos:

- a) Mapear, identificar e elaborar plano de arranjo para o Arquivo Central;

- b) Referenciar as séries de Tombamento, cadastro dos Sítios Arqueológicos e Obras;
- c) Higienizar, conservar e acondicionar o acervo;
- d) Substituir quase na totalidade o mobiliário do Arquivo Central;
- e) Alimentar o sistema e emitir listagens de conteúdo por computador.